



JORNAL da REPÚBLICA

\$. 0.50

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA :

ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....	8799
ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....	8799
ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....	8800
ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....	8800
EXTRATO.....	8801
AVISO Nº: 09/ SETP/ III / 2016.....	8801
AVISO Nº: 10/ SETP/ IV / 2016.....	8802

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE SOCIAL :

Despacho n.º 07 /MSS de 31 de Março de 2016.....	8804
--	------

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL :

DESPACHO Nº 137/ VM - MAE / III / 2016 Cria o Grupo de Trabalho Para A desconcentração Administrativa.....	8804
--	------

QUARTEL GENERAL DAS F-FDTL :

Notifikasaun.....	8806
Notifikasaun.....	8806

POLÍCIA NACIONAL DE TIMOR-LESTE (PNTL):

AVISO.....	8806
------------	------

ESTRATU BA PÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifikata katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha no 27 no 28 Livro Protokolu nº 03/2016 nian, hakerek tiha eskritura públika ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA José Amaral, ho termu hirak tuir mai ne'e :-

— iha lora 25.08.2009. José Amaral kaben ho Maria Ricardina da Costa, moris iha Viqueque, suku Luca, sub-distrito Viqueque, distrito Viqueque, hela fatin ikus iha suku Luca, sud distritu Viqueque, distritu Viqueque, Mate iha CSB Baucau.—

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia fe'en ho nia oan mak sai herdeiro Lejítimariu:—

— Maria Ricardina da Costa faluk ho José Amaral, moris iha

Baucau, hela- fatin iha suku Caibada, sub distritu Baucau,- Distritu Baucau.—

— Natália Maria José Amaral, klosan, moris iha Viqueque, hela- fatin iha suku Caibada, sub distritu Baucau,- Distritu Baucau.—

— Esperança da Costa Amaral, klosan, moris iha Baucau, hela- fatin iha suku bahu, sub distritu Baucau,- Distritu Baucau.—

— Albertino da Costa Amaral, klosan, moris iha Viqueque, hela- fatin iha suku Caibada, sub distritu Baucau, Distritu Baucau.—

— José Augusto da Costa Amaral, klosan, moris iha Baucau, hela- fatin iha suku Caibada, sub distritu Baucau,- Distritu Baucau.—

— Emerenciana da Costa Amaral, moris iha Baucau, hela- fatin iha suku Caibada, sub distritu Baucau,- Distritu Baucau.—

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito José Amaral. —

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau, Lora 05 de Abril de 2016.

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

ESTRATU BA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifikata katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Dili, iha folha 109 e 110 no Livro Protokolu nº 10/2016 nian, hakerek eskritura públika ba HABILITASAUN HERDEIRU Ba matebian **Rodolfo Soares Rodriguês**, ho termu hirak tuir mai ne'e,— Iha lora 1.01.2016. **Rodolfo Soares Rodriguês**, faluk, moris iha Viqueque, nacionalidade timor, hela fatin ikus iha

Edi, Maubisse Munisípio Ainaro, Mate iha Edi, Maubise, Ainaro. _____

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela nia oan sira mak hanesan tuir mai ne'e: _____

Oan: _____

— **Hilario de Araujo Sarmento**, Klosan, moris iha Edi, nacionalidade timor, hela fatin iha Santa cruz, Posto Administrativo Nain Feto, Munisípio Díli; _____

Justa Araujo Sarmento, Klosan, moris iha Edi, nacionalidade timor, hela fatin iha Santa Cruz, Posto Administrativo Nain Feto, Munisípio Díli; _____

Terejinha de araujo, klosan, moris iha Edi, nacionalidade timor, hela fatin iha Santa Cruz, Posto Administrativo Nain Feto, Munisípio Díli; _____

Sira ne'e nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema seluk bele konkore ho sira ba susesaun óbito (mate) **Rodolfo Soares Rodriguês**.—

Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Dili.

Kartóriu Notarial Dili, 06 de Abril de 2016.

Notáriu,

Lic. Nuno Maria Lobato da Conceição.

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifikata katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Ermera, iha folha número 03 no número 04, Livru Protokolu número 03/2016 nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba matebian **Justina de Deus**, ho termu hirak tuir mai ne'e: _____

iha lora 04.06.2015, Justina de Deus, faluk, moris iha Ermera, suku Lacló, sub-distrito Atsabe, distrito Ermera, hela -fatin ikus iha distrito Ermera, Lacló, Mate iha Lacló, Atsabe,—

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia beioan: _____

— **Evaristo de Deus**, klosan, moris iha Ermera, hela- fatin iha suku Parami, sub distrito Atsabe, Distrito Ermera _____

— **Amelia da Silva Fernandes**, klosan, moris iha Ermera, hela- fatin iha suku Obulo, sub distrito Atsabe, Distrito Ermera _____

— **Graciana Hornai Soares**, klosan, moris iha Ermera, hela- fatin iha suku Parami, sub distrito Atsabe, Distrito Ermera, sai nu'udar herdeirus lejítimáriu. _____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Justina de Deus**. _____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Ermera.-

Cartóriu Notarial Ermera, 07 Março, 2016.

Notária,

Lic. Bibiana Domingas Soares Maia

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifikata katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Ermera, iha folha número 05 no número 06, Livru Protokolu número 03/2016 nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba matebian **Valente Monteiro**, ho termu hirak tuir mai ne'e: _____

iha lora 31.01.2015, Valente Monteiro, faluk, moris iha Ermera, suku Lacló, sub-distrito Atsabe, distrito Ermera, hela -fatin ikus iha distrito Ermera, Lacló, Atsabe, Mate Lacló, Atsabe,—

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia oan: _____

— **Anita Martins**, kaben, moris iha Ermera, hela- fatin iha suku Lacló, sub distrito Atsabe, Distrito Ermera. _____

— **Herminia Martins Babo**, kaben, moris iha Ermera, hela- fatin iha suku Lahane Oriental, sub distrito Nain Feto, Distrito Dili, sai nu'udar herdeiru lejítimáriu. _____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Valente Monteiro**. _____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Ermera.-

Cartóriu Notarial Ermera, 07 Abril, 2016.

Notária,

Lic. Bibiana Domingas Soares Maia

EXTRATO

————— Certifico que, por escritura de quatro de Abril de dois mil e dezasseis, lavrada a folhas cento e três a cento e cinco do Livro de Protocolo número 10 do Cartório Notarial Díli, na Avenida Cândido, Bebora-Díli, foi constituída uma associação que se rege pelas cláusulas seguintes:—————

Denominação: “ Associação Rede CBR em Timor Leste”.—————

Sede social: no suco de Mascarenhas, sub distrito de Vera Cruz do distrito de Díli.—————

Duração: tempo indeterminado.—————

A associação Tem por objecto : —————

- a. Representantes dos programas de reabilitação baseada na comunidade a nível nacional e internacional como um grupo de técnicos que fornece orientação técnica para programa CBR a nível nacional e internacional; —————
- b. Executar promocional e advocacia trabalham no desenvolvimento do programa CBR meelui inclusiva;—————
- c. Capacitar as pessoas com deficiência para acessar e praticar activamente no desenvolvimento de inclusiva;—————

Orgãos Sociais da Associação:

- a) **Assembleia Geral.**
- b) **Conselho da Administração**
- c) **Conselho Fiscal.**

Forma de obrigar

- **A associação obriga-se com a assinatura do seu Presidente do conselho da Administração.**

Cartório Notarial de Díli, 04 de Abril de 2016

O Notário,

Lic. Nuno Maria Lobato da Conceição

AVISO Nº: 09/ SETP/ III / 2016

De acordo com o artigo 5.º do Decreto-Lei nº 27/2011 e do número 2 do artigo 2.º do Diploma Ministerial nº 16/2011, informa-se que irá dar-se início ao processo de Levantamento Cadastral, no dia 4 de Abril de 2016, nas seguintes áreas:

Município : Manatuto

Posto Administrativo : Laleia

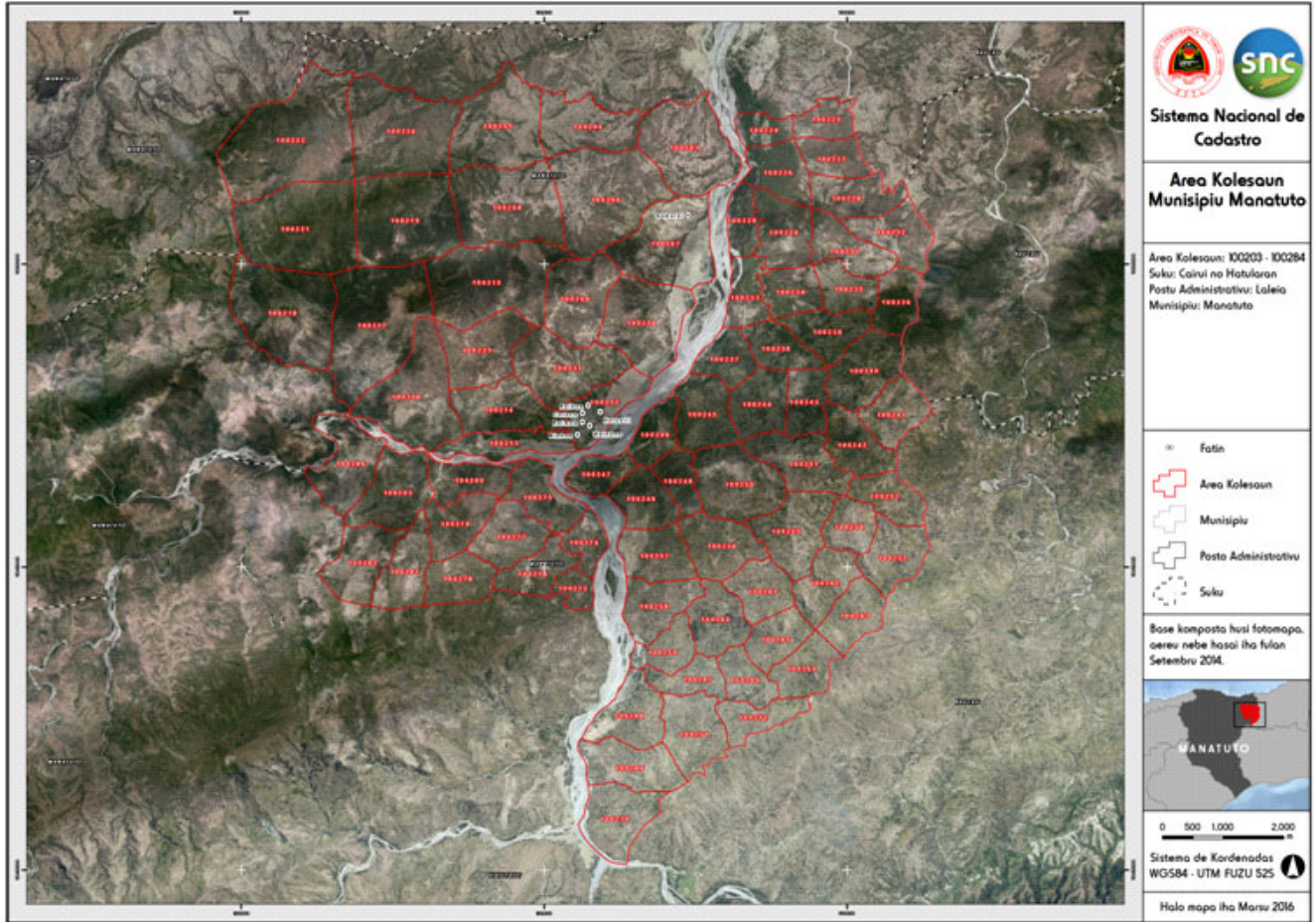
Suco : Cairui e Hatularan

Área de Colecção : 100203, 100204, 100205, 100206, 100207, 100208, 100209, 100210, 100211, 100212, 100213, 100214, 100215, 100216, 100217, 100218, 100219, 100220, 100221, 100222, 100223, 100224, 100225, 100226, 100227, 100228, 100229, 100230, 100231, 100232, 100233, 100234, 100235, 100236, 100237, 100238, 100239, 100240, 100241, 100242, 100243, 100244, 100245, 100246, 100247, 100248, 100249, 100250, 100251, 100252, 100253, 100254, 100255, 100256, 100257, 100258, 100259, 100260, 100261, 100262, 100263, 100264, 100265, 100266, 100267, 100268, 100269, 100270, 100271, 100272, 100273, 100274, 100275, 100276, 100277, 100278, 100279, 100280, 100281, 100282, 100283 e 100284.

Díli, 28 de Março de 2016

O Secretário de Estado das Terras e Propriedades,

Jaime Xavier Lopes



AVISO Nº: 10/ SETP/ IV / 2016

De acordo com o artigo 5.º do Decreto-Lei nº 27/2011 e do número 2 do artigo 2.º do Diploma Ministerial nº 16/2011, informa-se que irá dar-se início ao processo de Levantamento Cadastral, no dia 11 de Abril de 2016, nas seguintes áreas:

Município : Manufahi

Posto Administrativo : Same

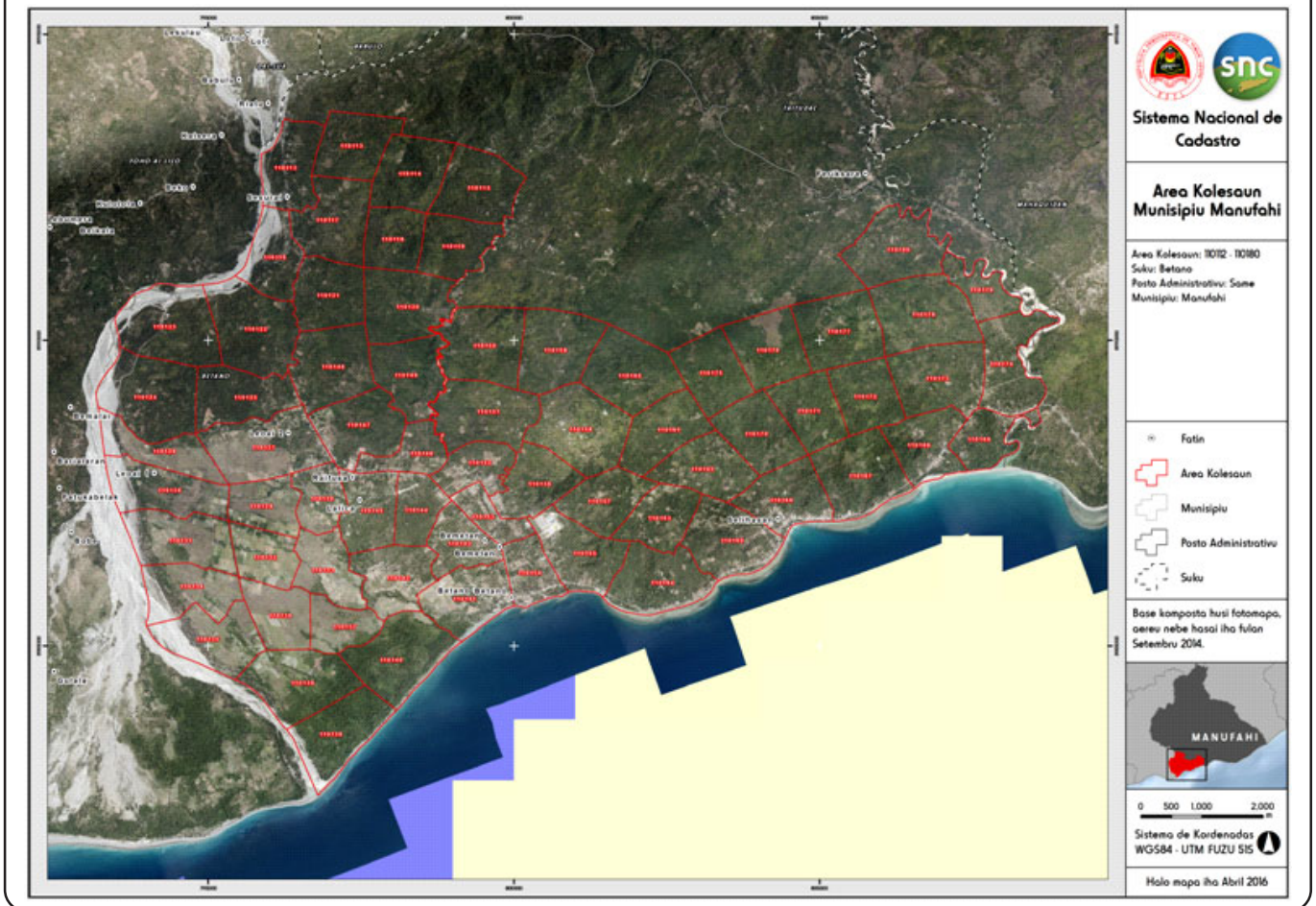
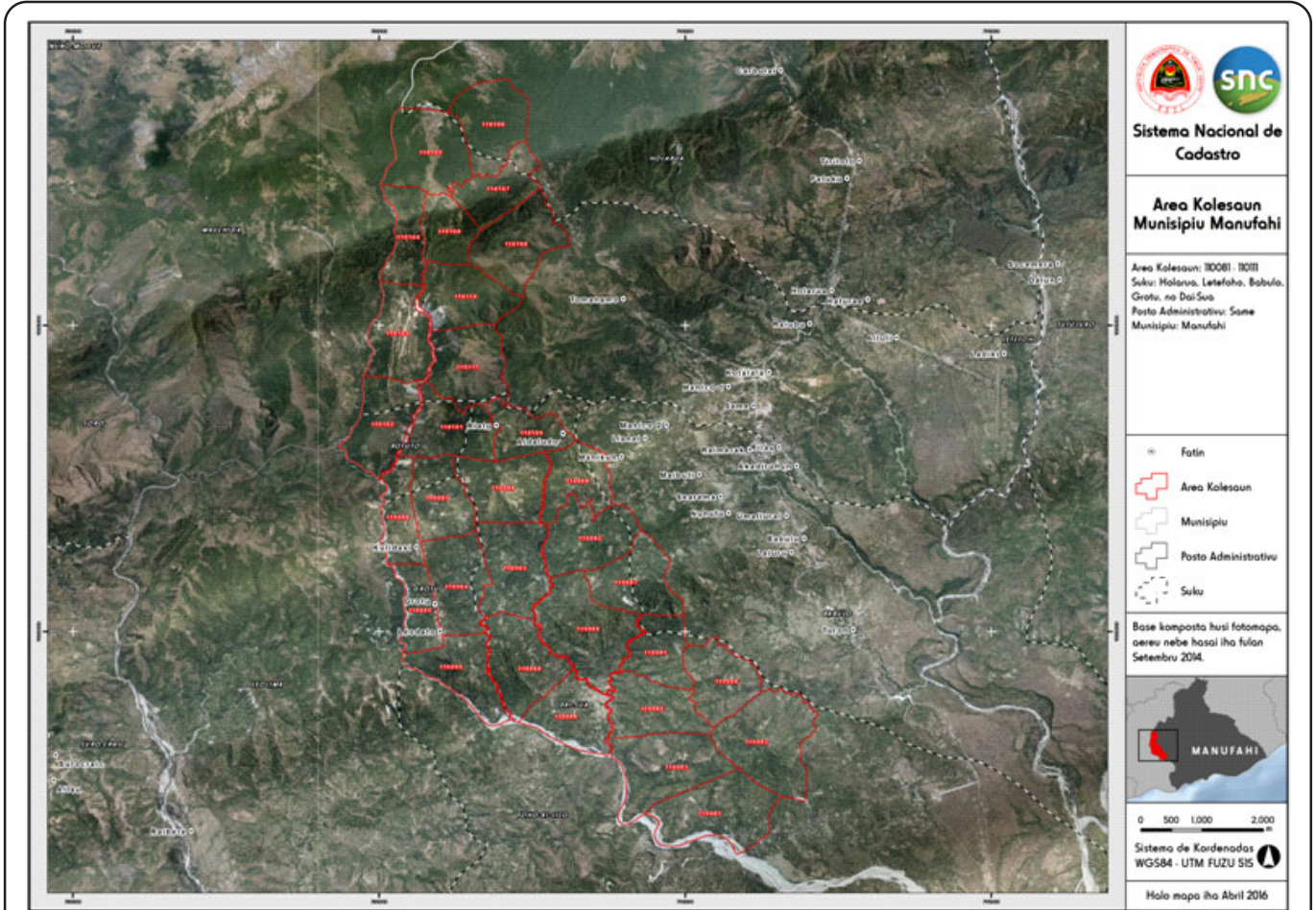
Suco : Dai-Sua, Babulo, Holarua, Rotuto, Letefoho e Betano

Área de Coleção : 110081, 110082, 110083, 110084, 110085, 110086, 110087, 110088, 110089, 110090, 110091, 110092, 110093, 110094, 110095, 110096, 110097, 110098, 110099, 110100, 110101, 110102, 110103, 110104, 110105, 110106, 110107, 110108, 110109, 110110, 110111, 110112, 110113, 110114, 110115, 110116, 110117, 110118, 110119, 110120, 110121, 110122, 110123, 110124, 110125, 110126, 110127, 110128, 110129, 110130, 110131, 110132, 110133, 110134, 110135, 110136, 110137, 110138, 110139, 110140, 110141, 110142, 110143, 110144, 110145, 110146, 110147, 110148, 110149, 110150, 110151, 110152, 110153, 110154, 110155, 110156, 110157, 110158, 110159, 110160, 110161, 110162, 110163, 110164, 110165, 110166, 110167, 110168, 110169, 110170, 110171, 110172, 110173, 110174, 110175, 110176, 110177, 110178, 110179 e 110180.

Díli, 06 de Abril de 2016

O Secretário de Estado das Terras e Propriedades,

Jaime Xavier Lopes



**Despacho n.º 07/MSS
de 31 de Março de 2016**

O Decreto-Lei n.º 8/2009, de 15 de Janeiro, que define o Regime de Atribuição das Bolsas de Estudo aos Filhos dos Combatentes e Mártires da Libertação Nacional, estabelece, nos seus artigos 7.º, 8.º e 10.º, a competência do membro do Governo com a tutela dos assuntos dos Combatentes da Libertação Nacional para aprovar, anualmente, o montante e o número de bolsas de estudo a atribuir, por nível e por ciclo de ensino, e o número de prestações a serem pagas por ano lectivo.

Nos termos do referido artigo 7.º, a definição do montante da bolsa de estudo a atribuir por nível e ciclo de ensino em cada ano deve ter em conta:

- a) O custo médio de matrícula, propinas, taxas e outros montantes devidos por passagem de diplomas e certificados de habilitação, em estabelecimentos de ensino público;
- b) O custo médio da utilização de transportes colectivos, durante o período escolar, para as deslocações entre a residência habitual durante o período escolar e o estabelecimento de ensino frequentado;
- c) O custo médio das despesas de alimentação do estudante durante o período escolar; e
- d) O custo médio de livros e material escolar, necessários para a frequência de estabelecimento de ensino público.

No que respeita ao número de bolsas a atribuir no ano lectivo de 2016, este deve ser fixado, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do referido diploma, de acordo com a disponibilidade financeira do Estado para o ano fiscal de 2016, o número de requerimentos recebidos por níveis de ensino, o número de bolsas atribuídas e a taxa de aproveitamento escolar dos bolseiros no ano lectivo de 2015.

Por fim, o n.º 1 do artigo 10.º do supracitado diploma, prevê que o pagamento da bolsa seja fraccionado em prestações cujo número é definido tendo em conta as capacidades administrativas dos serviços com competência para a sua implementação.

Deste modo, no uso das competências conferidas pelos artigos 7.º, 8.º n.º 1 e 10.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 8/2009, de 15 de Janeiro, conjugados com o artigo 1.º do Decreto-Lei N.º 33/2015, de 26 de Agosto e com a alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei 6/2015, de 11 de Março, e considerando que no ano lectivo de 2015 foram recebidos 265 requerimentos, os quais resultaram na aprovação de um total de 207 bolsas de estudo, determino que:

1. No ano lectivo de 2016, são concedidas bolsas de estudo aos Filhos dos Combatentes e Mártires da Libertação Nacional nos seguintes montantes anuais:
 - a) 300 dólares americanos, para alunos inscritos no primeiro ciclo do ensino básico;
 - b) 600 dólares americanos, para alunos inscritos nos segundo e terceiro ciclos do ensino básico;

- c) 650 dólares americanos, para alunos inscritos no ensino secundário; e
 - d) 1.000 dólares americanos, para alunos inscritos no ensino superior universitário ou técnico dentro do País
 - e) 2.000 dólares americanos, para alunos inscritos no ensino superior universitário ou técnico fora do País
2. O número de bolsas de estudo a conceder aos Filhos dos Combatentes e Mártires da Libertação Nacional, no ano lectivo de 2016, é fixado em:
 - a) 10 bolsas para alunos do primeiro ciclo do ensino básico (com excepção de alunos inscritos no primeiro ano);
 - b) 50 bolsas para alunos dos segundo e terceiro ciclos do ensino básico;
 - c) 70 bolsas para alunos do ensino secundário;
 - d) 165 bolsas para alunos do ensino superior universitário, a frequentar cursos de bacharelato ou de licenciatura, das quais 15 bolsas destinam-se a alunos inscritos em estabelecimentos de ensino no estrangeiro.
 3. No ano lectivo de 2016, a bolsa de estudo é processada numa única prestação, cujo pagamento é efectuado no prazo máximo de 30 dias a contar da data de publicitação das listas de classificação final a que se refere o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 8/2009, de 15 de Janeiro.
 4. No ano lectivo de 2016, o período de candidatura às bolsas de estudo tem a duração de 90 dias a contar da data do anúncio público de abertura do concurso.
 5. O presente despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Díli, 31 de Março de 2016

Isabel Amaral Guterres,
Ministra da Solidariedade Social

DESPACHO N.º 137/VM - MAE / III / 2016

**CRIA O GRUPO DE TRABALHO PARA A
DESCONCENTRAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Atenta a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de Março, que aprova o Estatuto das Administrações Municipais, das Autoridades Municipais e do Grupo Técnico Interministerial para a Descentralização Administrativa, no pretérito dia 17 de Março de 2016.

Considerando que, nos termos do n.º 1, do artigo 151.º do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de Março, o Governo aprova, por resolução, até noventa dias após a entrada em vigor deste diploma legal, a afectação de recursos humanos, dos processos administrativos, dos procedimentos administrativos em curso, do arquivo documental, do mobiliário de escritório, dos equipamentos de escritório, dos equipamentos informáticos e dos veículos de transporte, afectos aos serviços da Administração Central ou das Delegações Territoriais, para as Administrações Municipais ou para as Autoridades Municipais.

Considerando, ainda, que será necessário proceder à concepção de uma estratégia de capacitação dos recursos humanos na Administração Local do Estado, designadamente nos domínios do planeamento e da gestão financeira local.

Tendo presente que incumbe ao Grupo Técnico Interministerial para a Descentralização Administrativa formular a proposta de Resolução do Governo para a transferência de recursos humanos, dos processos administrativos, dos procedimentos administrativos em curso, do arquivo documental, do mobiliário de escritório, dos equipamentos de escritório, dos equipamentos informáticos e dos veículos de transporte, afectos aos serviços da Administração Central ou das Delegações Territoriais, para as Administrações Municipais ou para as Autoridades Municipais [álínea h), do artigo 140.º, do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de Março], bem como a definição de estratégias de capacitação dos recursos humanos da Administração Local [álínea d) do artigo 140.º, do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de Março].

Atendendo a que o processo de designação dos membros do Grupo Técnico Interministerial para a Descentralização Administrativa se encontra a decorrer não se encontrando, ainda, constituído este órgão.

Reconhecendo a necessidade de proceder à realização de levantamentos e de estudos de suporte para a formulação da Resolução do Governo sobre a transferência de recursos humanos, dos processos administrativos, dos procedimentos administrativos em curso, do arquivo documental, do mobiliário de escritório, dos equipamentos de escritório, dos equipamentos informáticos e dos veículos de transporte, afectos aos serviços da Administração Central ou das Delegações Territoriais, para as Administrações Municipais ou para as Autoridades Municipais, os quais podem ser assegurados pelos serviços da Administração Pública.

Determino,

1. A constituição de um grupo de trabalho para a desconcentração administrativa, doravante designado GTDA.
2. Que o GTDA tem por missão assegurar a preparação da aplicação do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de Março ao nível dos serviços da Administração Local, competindo-lhe:
 - 2.1. Assegurar a recolha de informações e o tratamento e estudo das mesmas com vista formulação da Resolução do Governo sobre a transferência de recursos humanos,

dos processos administrativos, dos procedimentos administrativos em curso, do arquivo documental, do mobiliário de escritório, dos equipamentos de escritório, dos equipamentos informáticos e dos veículos de transporte, afectos aos serviços da Administração Central ou das Delegações Territoriais, para as Administrações Municipais ou para as Autoridades Municipais;

- 2.2. Assegurar a recolha de informações e o tratamento e estudo das mesmas com vista formulação das estratégias de capacitação dos recursos humanos da Administração Local do Estado;
 - 2.3. Estudar e propor uma estratégia gradual de introdução de sistemas de gestão financeira e de reporte das Administrações Municipais e das Autoridades Municipais, em conformidade com as regras estabelecidas no Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de Março;
 - 2.4. Desempenhar as demais tarefas que lhe sejam superiormente determinadas pelo Vice-Ministro da Administração Estatal.
3. Que o GTDA seja composto pelos seguintes elementos:
 - 3.1. Pelo Director-Geral da Descentralização Administrativa, que preside;
 - 3.2. Pelo Director-Geral dos Serviços Corporativos do Ministério da Administração Estatal;
 - 3.3. Pelo Director-Geral da Organização Urbana;
 - 3.4. Pelo Director-Geral do Instituto Nacional da Administração Pública;
 - 3.5. Pelo Director Nacional de Finanças e Património do Ministério da Administração Estatal;
 - 3.6. Pela Directora Nacional de Recursos Humanos do Ministério da Administração Estatal;
 - 3.7. Pelo Director Nacional da Administração Local;
 - 3.8. Pelo Director Nacional das Finanças Municipais;
 - 3.9. Pelo Director Nacional do Secretariado de Apoio à Instalação dos Municípios;
 - 3.10. Pela Directora Nacional para a Modernização Administrativa;
 - 3.11. Pelo Director Nacional para o Apoio à Administração dos Sucos;
 - 3.12. Pela Directora Nacional para a Desconcentração Financeira do Ministério das Finanças;
 - 3.13. Pela Directora Nacional do Secretariado Técnico do Programa Nacional de Desenvolvimento dos Sucos.

AVISO

4. Que os membros do GTDA podem fazer-se acompanhar se assessores e consultores durante as reuniões deste órgão.
5. Que o presidente do GTDA pode convidar a participar no GTDA personalidades de reconhecido mérito académico ou profissional nos assuntos constantes da ordem de trabalhos deste órgão.
6. Que o GTDA reúne semanalmente, nas instalações do Ministério da Administração Estatal, mediante convocatória do seu presidente.
7. Que das reuniões do GTDA são lavradas actas que depois de lidas e aprovadas são remetidas pelo presidente deste órgão ao Vice-Ministro da Administração Estatal.
8. Que o GTDA se extinga com a entrega do seu relatório de actividades ao Presidente do Grupo Técnico Interministerial para a Descentralização Administrativa, até 24 horas após a constituição deste órgão.
9. Que se publique na Série II do Jornal da República.
10. Que se notifiquem os membros do GTDA, identificados no n.º 3, acerca do teor do presente despacho.

Díli, 30 de Março de 2016

Tomás do Rosário Cabral
Vice-Ministro

Notifikasaun

Repartisaun de Justiça Quartel General Fatu-Hada Dili hakarak informa rejultado prosesu Disiplinar kontra; 2º **Sargento Nim : 111502 Cipriano Gaio, Componente Terreste CT Baucau**), Atraves Despacho husi **Ex^{cia} O Chefe CEMGFA, Major General Lere Anan Timur**, iha dia 20 de Novembro de 2015, **com, Pena SEPARASAUN SERVISU.**

Notifikasaun

Repartisaun de Justiça Quartel General Fatu-Hada Dili hakarak informa rejultado prosesu Disiplinar kontra; Soldado **Nim : 273711 : Jose Marciniro da Silva E Vila Nova , Componente Terreste CT Baucau**), Atraves Despacho husi **Ex^{cia} O Chefe CEMGFA, Lere Anan Timur**, iha data 20 de Novembro de 2015 **Com Pena SEPARASAUN SERVISU.**

Nos termos do disposto números 2 e 3 do artigo 76.º do Regulamento Disciplinar da PNTL, aprovado pelo D.L.N.º 13/2004 de 16 de Junho, ficam avisado os seguintes arquidos:

1. Agente-Chefe da PNTL, com o Número, de identificação **12527 Cosme Jaquiel Amaral**, afecto ao serviço no Comando Distrital Municipio de Dili de que no processo Disciplinar No **DJSN/D-2015-071A** ;
2. Agente -Principal da PNTL, com o Número, de identificação **12807 Juvita das Dores da silva**, afecto ao serviço no Comando Distrital Municipio de Dili de que no processo Dixiplinar No **DJSN/D-2015-071B** ;
3. Agente -Principal da PNTL, com o Número, de identificação **13343, João Natalino de Jesus Bareto**, afecto ao serviço no Comando Distrital Municipio de Dili de que no processo Dixiplinar No **DJSN/D-2015-071G**;

Foram deduzidas as acusações. Para efeitos de apresentação da defesa, pode o arguido, por si ou através de mandatário forense, consultar o processo no Departamento de Justiça da PNTL, nos dias úteis, entre as 08:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 17:00 horas. Mais se avisa o arguido de que dispõe do prazo legal de 45 dias seguidos para, querendo, apresentar a defesa.

Com os mais cordiais e repetidos cumprimentos.

O Comandante-Geral da PNTL

Julio da Costa Hornay.SIP,MAP
Comissário da Polícia